



ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.530, DE 27 DE MARÇO DE 2019

. Publicado no DOE nº 12.520, de 28 de março de 2019

Comissão da Política de Incentivos
às Atividades Industriais do Estado
do Acre - COPIAI/AC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 1.361 de 29 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 129/GAB da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Industriais do Estado do Acre – COPIAI/AC, conforme abaixo discriminado:

I - Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT:

a) Titular: Anderson Abreu de Lima;

b) Suplente: Francisco Ernandes Freire Negreiros.

II - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ:

*Nova redação dada à alínea "a", pelo Decreto nº 5.436, de 11 de março de 2020.
Efeitos a partir de 12 de março de 2020.*

1. Titular: Willian da Silva Brasil;

Redação original: efeitos até 11 de março 2020.

a) Titular: Breno Geovane Azevedo Caetano;

b) Suplente: Pedro Antônio Soares Junior.

III - Procuradoria-Geral do Estado:

a) Titular: Márcia Krause Romero;

b) Suplente: Daniela Marques Correia de Carvalho.

IV – Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado do Acre –
OCB/AC:

a) Titular: Manoel Valdemiro Francalino da Rocha;

b) Suplente: Manoel Monteiro de Oliveira.

V - Federação das Indústrias do Estado do Acre - FIEAC:

a) Titular: Francisco Augusto Nepomucena de Souza;

b) Suplente: George Dobré.

VI - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Acre – FAEAC:



ESTADO DO ACRE

a) Titular: José Thomaz de Mello Neto;

b) Suplente: Camilla Birenbaum Nobile.

VII - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Acre -
SEBRAE/AC:

a) Titular: Gerson Euclides Aguirre de Souza;

b) Suplente: Elton Augusto Lima Pantoja.

VIII - Associação Comercial, Industrial, de Serviço e Agrícola do Acre –
ACISA:

a) Titular: Raiolando Costa de Oliveira;

b) Suplente: Aristides Formighieri Junior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de março de 2019, 131º da República, 117º do
Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício

Este texto não substitui o publicado no DOE